



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO “HACKATHON 2025 – 3ª EDIÇÃO”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO, NO CAMPUS DA URI FREDERICO WESTPHALEN, CONFORME PROPOSTA DE PATROCÍNIO APRESENTADA**

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e a **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA-FURI – URI CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0003-71, sediada na Rua Assis Brasil nº 709, Bairro Itapagé em Frederico Westphalen/RS, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. **ELISABETE CERUTTI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 941.992.640-00 e portadora do RG nº 3070326561, residente e domiciliada em Frederico Westphalen/RS, doravante denominado **PATROCINADO**, celebram este **CONTRATO DE PATROCINIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 41/2025, Processo nº 129/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **concessão de patrocínio para realização do “Hackathon 2025 – 3ª Edição”, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de novembro, no campus da URI Frederico Westphalen, conforme proposta de patrocínio apresentada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato de Patrocínio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE**

4.1. O valor total da cota de patrocínio é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, o qual será repassado em parcela única imediatamente após a formalização do contrato de patrocínio.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador por meio de ordem bancária, em favor do Patrocinado, para crédito na conta corrente indicada neste instrumento.

4.3. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual, será considerada como data do pagamento aquela constante como data de emissão da ordem bancária correspondente.

4.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Sicredi, Agência: 0230, Conta Corrente: 02300-0.**

**Parágrafo Único:** Havendo atrasos nos repasses, a patrocinada poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e que estejam previstas na proposta de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

#### **Órgão 10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

Unidade 10.01 – Manutenção da Sec. Indústria, Comércio e Turismo

Proj. /Ativ. 10.01.2088 - Desenvolvimento Econômico

Elemento 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.109/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

- a) a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;
- b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
- e) disponibilização de convites e / ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
- f) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

6.2. A fixação/veiculação da logomarca do Município de Frederico Westphalen em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cota menor ou igual que a Administração Pública.

6.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

6.4. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

6.5. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;

7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;

7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.

7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;

7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;

7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;

7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;

7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;

7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADOR;

7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.
- 7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretendidos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.
- 7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.
- 7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;
- 7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;
- 7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;
- 7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- 8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:
- 8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;
- 8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;
- 8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;
- 8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;

8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

9.2. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. **Rosana Salton**, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de execução físico-financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
- VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, comprovante da disponibilização dos espaços destinados ao patrocinador, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);

VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;

IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;

X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução.

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta;

VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;

IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE**

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 06 de outubro de 2025.

**ORLANDO GIRARDI**

Prefeito Municipal  
Patrocinador

**ELISABETE CERUTTI**

Representante Legal – URI/FW  
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FuRI URI - Câmpus de Frederico Westphalen			
<b>CNPJ:</b> 96.216.841/0003-71	<b>Inscrição estadual:</b> Isenta	<b>Inscrição municipal:</b> 96.216.841/003-71	
<b>Endereço:</b> Rua Assis Brasil			<b>Nº:</b> 709
<b>Bairro:</b> Itapagé	<b>Cidade:</b> Frederico Westphalen	<b>Estado:</b> Rio Grande do Sul	<b>CEP:</b> 98400-000
<b>Telefone:</b> (55) 3744 9229	<b>Website:</b> www.fw.uri.br	<b>E-mail:</b> dirgeral@uri.edu.br	
<b>Representante legal:</b> Elisabete Cerutti			
<b>Cargo:</b> Diretora Geral	<b>RG:</b> 3070326561	<b>Órgão emissor:</b> SSP/PC RS	<b>CPF:</b> 941.992.640-00
<b>Telefone:</b> (55) 3744 9229	<b>Celular:</b> (55) 99654-8670	<b>E-mail:</b> dirgeral@uri.edu.br; beti@uri.edu.br	
<b>Responsável pelo projeto patrocinado:</b> Carlos Eduardo Blanco Linares			
<b>Cargo:</b> Coordenador do Projeto/Diretor Acadêmico		<b>CPF:</b> 913.002.740-34	
<b>Telefone:</b> (55) 3744 9229	<b>Celular:</b> (55) 99626-0630	<b>E-mail:</b> clinares@uri.edu.br	

DADOS BANCÁRIOS		
<b>Conta bancária específica:</b>		<b>CNPJ:</b> 96.216.841/0003-71
<b>Banco:</b> Sicredi	<b>Agência:</b> 0230	<b>Conta Corrente:</b> 02300-0

PROPOSTA DE PROJETO			
<b>Título do projeto:</b> Hackathon 2025 – 3ª Edição			
<b>Período:</b> 13 e 14 de Novembro de 2025	<b>Local:</b> URI Frederico Westphalen/RS	<b>Cidade:</b> Frederico Westphalen	<b>Estado:</b> Rio Grande do Sul
<b>Descrição:</b> O Hackathon é uma maratona de inovação que reúne equipes multidisciplinares para enfrentar desafios reais do setor agroindustrial, estimulando a criatividade e o espírito empreendedor. O evento oferece uma trilha prática e orientada, voltada para a criação de ideias com potencial de validação, estruturação de modelos de negócios e apresentação em pitches. As equipes, formadas por participantes que compartilham um propósito comum, partem de uma ideia inicial e recebem apoio de mentores especializados em inovação e gestão para transformar essas			

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ideias em produtos minimamente viáveis (MVPs) e soluções aplicáveis ao mercado.

Esta edição é direcionada principalmente à comunidade em geral, especialmente pessoas com espírito empreendedor ou interesse em aprofundar seus conhecimentos sobre empreendedorismo e inovação. Além disso, busca envolver empresas locais, acadêmicos dos cursos parceiros, instituições e lideranças regionais, promovendo a colaboração na criação de soluções práticas e aplicadas à realidade do agronegócio regional.

O evento também amplia seu público para além do agronegócio, incluindo setores industrial e comercial, fortalecendo a integração entre academia, mercado e comunidade, e contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e social da região.

**Informações Técnicas:**

- **Data:** 13 e 14 de novembro de 2025
- **Local:** URI – Câmpus de Frederico Westphalen – *Small Farm Hub*
- **Tipo de Evento:** Maratona de inovação presencial com trilha prática e orientada para desenvolvimento de soluções empreendedoras.
- **Participantes:** Equipes multidisciplinares compostas por estudantes, profissionais, empreendedores e comunidade local.
- **Metodologia:** Aplicação de mentorias especializadas e metodologias ágeis como Design Sprint, Lean Startup e Canvas de Modelagem de Negócios, combinadas com dinâmicas de ideação, oficinas práticas e apresentação final em pitch.

**Objetivo:**

O evento tem como objetivo principal fomentar a geração de ideias com potencial para incubação, promovendo a criação de futuras startups e microempresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e inovador da região.

**Objetivos Específicos**

- Engajar empresas e estudantes na resolução de desafios reais do setor agroindustrial, promovendo a integração entre academia e mercado;
- Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras com viabilidade para incubação e negócios;
- Gerar impacto cultural e social na região, fortalecendo o ecossistema de inovação local;
- Incentivar o espírito empreendedor, motivando os participantes a buscarem ideias criativas e aplicáveis.

**Público-alvo ser atingido:**

(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos  
(X) Outros

**Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:**

Esta edição do evento é direcionada principalmente à comunidade em geral, especialmente pessoas com espírito empreendedor ou interesse em aprofundar seus conhecimentos sobre empreendedorismo e inovação. Além disso, busca-se envolver empresas locais, acadêmicos dos cursos parceiros, instituições e lideranças regionais, promovendo a colaboração na criação de soluções práticas e aplicadas à realidade do agronegócio regional.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Abrangência do tema:**

Internacional  Nacional  Regional  Estadual  Municipal

**Quantidade estimada de participantes no evento:** 60 participantes

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

**Frequência Edições (quantidade edições realizadas do evento)**

acima de 10 vezes  de 5 a 10 vezes  de 1 a 4 vezes  inédito

**PROGRAMAÇÃO**

**Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:**

**Dia: 13/11/2025 – Quinta-feira**

18h 30min – Abertura Oficial

19h30min às 20h30 min - Dinâmica de Ideação

Troca de ideias entre os participantes e os mentores do evento

20h30min às 21h - Formação dos grupos e definição dos times

Os participantes escolhem seus grupos e as ideias às quais desejam se unir

21h às 22h - Oficina de Problema e Solução

30 minutos de mentoria: validação prática de problema

30 minutos prática: grupos escolhem o problema e elaboram um esboço da solução

Validação de soluções

**Dia 14/11/2025 – Sexta-feira**

13h 30min às 15h - Reabertura e alinhamento

Mentoria específica por grupo.

Início dos testes do MVPs: ajustes e validação rápida das soluções

16h 30min às 16h 45min - Oficina de Pitch

Mentoria (15 minutos) : como contar a história do projeto

Prática (15 minutos): elaboração do rascunho do pitch

16h 45min a 19h - Criação dos Pitches com Identidade visual por grupo

19h as 20h - Treinamento dos Pitches (Pré-Pitch)

20h as 22h30min - Encerramento da jornada e entrega dos projetos

Banca Final de Pitches

Encerramento oficial e premiação

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Realização do Hackathon 2025 – 3ª Edição	Uni	1	13/11/25	14/11/25



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços consultoria técnica específica (Open Mind Hackathon), serviços de divulgação e serviços gráficos	01	R\$ 23.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	<b>R\$ 23.000,00</b>					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONTRAPARTIDAS : Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:		
Tipo de Contrapartida: IMAGEM		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
	X	Cartazes
	X	Certificados
	X	Crachás
		Folders
		Outros
Peças audiovisuais de divulgação	X	Locução
		Documentário
		Makingoff
	X	Vídeo do evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação	X	Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hotsite
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa		Anúncios veiculados em jornais
		Anúncios veiculados em revistas
	X	Outros
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Anúncios em TV fechada
		Anúncios em rádio
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	X	Banners
		Halfbanners
		Superbanners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
		Backdrops
Peças de sinalização		Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, youtube, whatsapp...)		Outros
	X	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento	X	Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
	X	Citação em entrevistas
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	X	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou Exposição	X	Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento	X	Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen	X	Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
	X	Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
	X	Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Cessão de convites e inscrições
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Cessão de mailing do evento projeto
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Frederico Westphalen/RS, 12 de Setembro de 2025.

ELISABETE

CERUTTI:94199264000

Assinado de forma digital por  
ELISABETE CERUTTI:94199264000  
Dados: 2025.09.12 13:09:58 -03'00'

Elisabete Cerutti - Diretora Geral

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br